



Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP
Critério de identificação da composição
do Saldo na Data da Liquidação Extrajudicial
para fins de cálculo do valor de ressarcimento

Abril/2013

I. Introdução

De acordo com o inciso V, do artigo 77, da Instrução Normativa nº 461/07 da Comissão de Valores Mobiliários ("ICVM 461/07"), a decretação de liquidação extrajudicial, pelo Banco Central do Brasil, de instituição participante de mercado de bolsa constitui hipótese para que seus clientes pleiteiem, junto ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos ("MRP"), o ressarcimento dos prejuízos causados por essa liquidação.

II. Premissas

A previsão de ressarcimento pelo MRP, na hipótese de intervenção ou de liquidação extrajudicial, aplica-se exclusivamente ao eventual saldo na conta-corrente do cliente, posto que todas as outras possíveis hipóteses de ressarcimento têm amparo nos demais dispositivos do mencionado artigo da ICVM 461/07.

De imediato, se impõe a necessidade de definir que data deve ser considerada para a identificação do saldo passível de ressarcimento, eis que, a partir da data de adoção do regime especial, podem ocorrer movimentações na conta-corrente do cliente. A exemplo do observado pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), no caso de instituições bancárias submetidas à liquidação extrajudicial, é aqui estabelecido como saldo ("Saldo") a ser considerado para fins de cálculo do ressarcimento pelo MRP, o verificado no encerramento do dia útil imediatamente anterior à data da adoção do regime especial (que equivale ao saldo na abertura do dia da liquidação extrajudicial).

Entretanto, conforme dispõem o *caput* e o parágrafo 1º, do art. 77, da ICVM 461/07, são passíveis de ressarcimento pelo MRP exclusivamente os recursos relativos à intermediação de negociações realizadas na bolsa, aos serviços de custódia e às operações com valores mobiliários ("Recurso de Bolsa"). Assim, é necessário definir metodologia para a apuração da parcela do Saldo cuja origem atende a esta restrição.

III. Descrição da Metodologia

A metodologia, a seguir descrita, será aplicada de modo uniforme em todos os pedidos de ressarcimento da espécie apresentados e terá por base as informações contidas no extrato de conta-corrente do cliente, fornecido pelo liquidante indicado pelo Banco Central do Brasil.

1) O Saldo é fruto de lançamentos realizados a débito e a crédito da conta-corrente do cliente desde a abertura da conta. Adota-se a regra de que as primeiras entradas de recursos correspondem às primeiras saídas (Primeiro a Entrar Primeiro a Sair - PEPS). Assim, o Saldo terá como origem, ou será composto, pelas entradas de recursos mais recentes, cuja soma o iguale ou supere. Vale dizer que, sob tal metodologia, considera-se que todas as saídas de recursos ocorridas até a data da liquidação extrajudicial foram satisfeitas pelas entradas de recursos anteriores aos créditos considerados como origem, ou componentes, do Saldo. Merece registro, ainda, que, com a adoção deste critério, inexistente qualquer restrição quanto ao prazo de retroação considerado para a identificação da origem dos recursos que compõem o Saldo.

O exemplo a seguir, que adota a hipótese de decretação da liquidação extrajudicial em 5 de agosto e, portanto, considera o saldo de encerramento do dia 4 de agosto, ilustra a identificação dos créditos mais recentes, ocorridos até a data do Saldo, cuja soma o iguala ou supera.

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Ingresso Acumulado (R\$)
01/jul	Saldo	20	
02/jul	Resgate de fundo	20	120
	Venda de ações	10	
10/jul	Venda de ações	10	90
01/ago	Compra de ações	-10	
02/ago	TED	40	80
03/ago	Compra de título público	-30	
04/ago	Ajuste de futuros TED	40	40
04/ago	Saldo	100	

2) Em seguida, os créditos assim identificados são classificados como Recurso de Bolsa ("**RB**") ou Recurso Não de Bolsa ("**RNB**"). O valor decorrente de eventos e operações tais como a venda de ações, o recebimento de dividendos, a devolução de margem e o ajuste positivo de contrato futuro é considerado como RB. O valor atinente aos demais créditos, tais como as transferências bancárias e os resgates de fundos de investimento, é considerado como RNB, tendo em vista a restrição antes mencionada.

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Ingresso Acumulado (R\$)	Classificação (RB/RNB)
01/jul	Saldo	20		
02/jul	Resgate de fundo	20	120	Não Bolsa
	Venda de ações	10		Bolsa
10/jul	Venda de ações	10	90	Bolsa
01/ago	Compra de ações	-10		
02/ago	TED	40	80	Não Bolsa
03/ago	Compra de título público	-30		
04/ago	Ajuste de futuros	40	40	Bolsa
04/ago	Saldo	100		

3) Caso a soma dos créditos considerados na forma do item 1 seja superior ao Saldo, é necessário desprezar a parcela excedente. No exemplo considerado, tem-se excesso de R\$ 20, pois a soma dos créditos corresponde a R\$ 120 e o Saldo a R\$ 100. Esta parcela excedente, pelo critério de PEPS, se origina de crédito efetuado na data mais antiga (no caso, em 2 de julho). No exemplo, há créditos dos dois tipos na data mais antiga, sendo R\$ 20 do tipo RNB e R\$ 10 do tipo RB. De modo a se ter a apuração mais favorável ao cliente, primeiramente é desprezada a parcela relativa a crédito do tipo RNB, até o valor do excesso. O crédito do tipo RB somente será reduzido caso, após ser desprezada a totalidade do crédito do tipo RNB, ainda reste excesso. Assim, após desprezada a parcela de R\$ 20 do crédito do tipo RNB de 2 de julho, tem-se a composição do Saldo, entre RB e RNB, como no quadro a seguir.

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Ingresso Acumulado (R\$)	Classificação (RN/RNB)	Bolsa (RB)	Não Bolsa (RNB)	Total
01/jul	Saldo	20					
02/jul	Resgate de fundo	20	120	Não Bolsa			
02/jul	Venda de ações	10		Bolsa	10		10
10/jul	Venda de ações	10	90	Bolsa	10		10
01/ago	Compra de ações	-10					
02/ago	TED	40	80	Não Bolsa		40	40
03/ago	Compra de título público	-30					
04/ago	Ajuste de futuros	40	40	Bolsa	40		40
04/ago	Saldo	100			60	40	100

4) Os créditos classificados como RB são então somados e correspondem ao valor máximo passível de ressarcimento pelo MRP, sem prejuízo do limite de ressarcimento de R\$ 120 mil proporcionado pelo MRP, em vigor desde 01/07/2015. No

exemplo, o valor correspondente à parcela passível de ressarcimento pelo MRP seria de R\$ 60.

5) Como último passo, é verificado se, a partir da data da liquidação extrajudicial, parte do Saldo foi eventualmente utilizada pelo liquidante para a satisfação de operações do cliente (a efetivação de uma compra de ações, por exemplo, ou o encerramento de posições). Caso seja negativo o valor líquido dos lançamentos a débito e a crédito da conta-corrente, realizados a partir da data da liquidação extrajudicial, isso corresponde a uma antecipação, pelo liquidante, do crédito do cliente (para este fim, é indiferente se a origem do crédito ou a finalidade do débito se refere a operação do tipo RB ou RNB). O valor correspondente a essa antecipação deve, portanto, ser deduzida do Saldo, de modo a se evitar enriquecimento ilícito. Também neste caso, em favor do cliente, será reduzida, primeiramente, a parcela de recursos do tipo RNB, como ilustra o exemplo a seguir.

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Ingresso Acumulado (R\$)	Classificação (RN/RNB)	Bolsa (RB)	Não Bolsa (RNB)	Total
01/jul	Saldo	20					
02/jul	Resgate de fundo	20	110	Não Bolsa		10	10
02/jul	Venda de ações	10		Bolsa	10		10
10/jul	Venda de ações	10	80	Bolsa	10		10
01/ago	Compra de ações	-10					
02/ago	TED	40	70	Não Bolsa		40	40
03/ago	Compra de título público	-20					
04/ago	Ajuste de futuros	30	30	Bolsa	30		30
04/ago	Saldo	100			50	50	100
15/ago	Liquidação de compra a termo	-30		Bolsa			
20/ago	Devolução de margem	10	-10	Bolsa		-10	
20/ago	Resgate de fundo	10		Não Bolsa			
20/ago	Saldo final	90			50	40	90

O resultado dos lançamentos posteriores à Data de Liquidação Extrajudicial é negativo em R\$ 10, valor que será subtraído do total RNB. No exemplo, o valor final a ser ressarcido é, então, R\$ 50,00.

Abaixo, seguem exemplos de aplicação da metodologia a casos reais de pedidos de ressarcimento atinentes à hipótese de liquidação extrajudicial.

Extrato de conta-corrente do Reclamante #1:

30/04/2012	30/04/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO VALE5	37,54	569,99
30/04/2012	30/04/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO VALE5	55,69	625,68
02/05/2012	04/05/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	615,68
17/05/2012	17/05/2012	TED - TED	10.000,00	10.615,68
18/05/2012	18/05/2012	RENDIMENTOS PETR4	0,74	10.616,42
18/05/2012	18/05/2012	TED BCO 745 AGE 27 0 CTA 27087034 0 - RETIRADA EM C/C	-615,68	10.000,74
18/05/2012	18/05/2012	DIVIDENDOS PETR4 218 0,00	26,16	10.026,90
18/05/2012	23/05/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 18/05/2012 Conf. N. 258557	-10.055,68	-28,78
Data Referência	Data Liquidação	Lançamento	Valor	Saldo
...
25/05/2012	25/05/2012	TED - TED	5.000,00	4.971,22
25/05/2012	25/05/2012	DOC - LIQ. DOC EM 24/05/12	28,78	5.000,00
28/05/2012	31/05/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 28/05/2012 Conf. N. 259100	-4.927,27	72,73
31/05/2012	31/05/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO PETR4	37,06	109,79
01/06/2012	05/06/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	99,79
15/06/2012	20/06/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 15/06/2012 Conf. N. 260096	5.021,49	5.121,28
18/06/2012	21/06/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 18/06/2012 Conf. N. 260173	344,74	5.466,02
19/06/2012	22/06/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 19/06/2012 Conf. N. 260261	-4.700,05	765,97
25/06/2012	28/06/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 25/06/2012 Conf. N. 260546	21.740,10	22.506,07
25/06/2012	28/06/2012	Valor referente a IRRF	-0,25	22.505,82
25/06/2012	28/06/2012	Valor referente a IRRF	-0,01	22.505,81
29/06/2012	29/06/2012	TED - TED	8.000,00	30.505,81
27/06/2012	02/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 27/06/2012 Conf. N. 260685	-21.237,98	9.267,83
29/06/2012	04/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 29/06/2012 Conf. N. 260829	-7.654,76	1.613,07
02/07/2012	04/07/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	1.603,07
03/07/2012	06/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 03/07/2012 Conf. N. 260958	-1.459,74	143,33
13/07/2012	13/07/2012	TED - TED	5.000,00	5.143,33
13/07/2012	18/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 13/07/2012 Conf. N. 261487	-4.940,78	202,55
16/07/2012	19/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 16/07/2012 Conf. N. 261560	359,35	561,90
18/07/2012	23/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 18/07/2012 Conf. N. 261697	234,56	796,46
23/07/2012	26/07/2012	Valor referente a IRRF	-0,14	796,32
23/07/2012	26/07/2012	Valor referente a IRRF	-0,26	796,06
23/07/2012	26/07/2012	Valor referente a IRRF	-0,28	795,78
23/07/2012	26/07/2012	Valor referente a IRRF	-0,30	795,48
23/07/2012	26/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 23/07/2012 Conf. N. 261913	-497,13	298,35
23/07/2012	26/07/2012	Valor referente a IRRF	-0,22	298,13
26/07/2012	31/07/2012	Valor referente a IRRF	-0,29	297,84
26/07/2012	31/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 26/07/2012 Conf. N. 262166	1.228,41	1.526,25
27/07/2012	01/08/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 27/07/2012 Conf. N. 262256	28.301,15	29.827,40
01/08/2012	01/08/2012	DIVIDENDOS ITUB4 200 0,00	3,00	29.830,40
01/08/2012	01/08/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO BBDC4	1,76	29.832,16
30/07/2012	02/08/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 30/07/2012 Conf. N. 262358	-23.563,33	6.268,83
01/08/2012	03/08/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	6.258,83
02/08/2012	07/08/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 02/08/2012 Conf. N. 262577	-6.055,25	203,58
03/08/2012	08/08/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 03/08/2012 Conf. N. 262651	218,52	422,10
06/08/2012	09/08/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 06/08/2012 Conf. N. 262735	1.332,87	1.754,97

(a)

24/08/2012	24/08/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO VLID3		97,75	1.852,72	(b)	
24/08/2012	24/08/2012	DIVIDENDOS VLID3	500	0,00	42,25	1.894,97	(b)
03/09/2012	05/09/2012	TAXA CUSTODIA			-10,00	1.884,97	(b)
06/11/2012	06/11/2012	DOC BCO 745 AGE 27 0 CTA 27087034 0 - LIQ.			-130,00	1.754,97	(b)

Após 08/08, não identificamos na Bolsa outras operações, liquidação de operações, crédito e débito de proventos ou chamadas de margem além do que foi identificado no extrato de conta corrente.

Investidor termina o dia 09/08 com 200 ações CIEL3, 300 ações MILS3 e 500 ações VLID3. Todas essas posições foram transferidas em 03/09 para outro Participante.

(a) Liquidante entende que o crédito de 1.332,87 no dia 09/08 não será restituído (incorporado à massa).

(b) Dividendos e Juros Sobre Capital creditados em 24/08/2012, deduzidos da taxa de custódia debitada em 05/09/2012, foram devolvidos integralmente ao investidor por meio de DOC em 06/11/2012.

Só Créditos	Créditos não Bolsa	Créditos Bolsa	Saldo a explicar
28.301,15	0,00	28.301,15	-28.097,57
3,00	0,00	3,00	203,58
1,76	0,00	1,76	203,58
0,00	0,00	0,00	203,58
0,00	0,00	0,00	203,58
0,00	0,00	0,00	203,58
218,52	0,00	218,52	203,58

Total	0,00	422,10
--------------	------	--------

Hipótese do somatório dos créditos

Valor Reclamado:	1.754,97
Retroação até:	01/08/2012 (8 dias)
Saldo na data da liquidação extrajudicial:	422,10
Recurso de bolsa:	422,10
Recurso de bolsa para fins de MRP:	422,10

Extrato de conta-corrente do Reclamante #2:

Data Referência	Data Liquidação	Lançamento	Valor	Saldo
27/06/2012	02/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 27/06/2012 Conf. N. 260758	-63.296,79	-63.296,79
02/07/2012	02/07/2012	TED - TED TED EM 29/06/12	107.333,37	44.036,58
28/06/2012	03/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 28/06/2012 Conf. N. 260821	-37.712,97	6.323,61
29/06/2012	04/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 29/06/2012 Conf. N. 260882	38.824,64	45.148,25
02/07/2012	05/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 02/07/2012 Conf. N. 260951	64.297,74	109.445,99
03/07/2012	06/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 03/07/2012 Conf. N. 261057	877,98	110.323,97
05/07/2012	06/07/2012	OPERACOES FUTURO 261208 05/07/2012	1.674,63	111.998,60
05/07/2012	06/07/2012	Valor referente a IRRF	-0,08	111.998,52
06/07/2012	06/07/2012	CHAMADA MARGEM GARANTIA 06-JUL-12	-9.530,15	102.468,37
06/07/2012	06/07/2012	MARGEM DO DIA 06/07/2012	9.530,15	111.998,52
04/07/2012	10/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 04/07/2012 Conf. N. 261131	-252,31	111.746,21
06/07/2012	10/07/2012	OPERACOES FUTURO 261277 06/07/2012	-1.368,43	110.377,78
11/07/2012	11/07/2012	VLR REF DEV CORR PREG 10/07/2012 NC 261357	577,06	110.954,84
06/07/2012	12/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 06/07/2012 Conf. N. 261278	-89,44	110.865,40
10/07/2012	13/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 10/07/2012 Conf. N. 261357	-78.074,83	32.790,57
11/07/2012	16/07/2012	Valor referente a IRRF	-0,24	32.790,33
11/07/2012	16/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 11/07/2012 Conf. N. 261421	-28.661,21	4.129,12
12/07/2012	17/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 12/07/2012 Conf. N. 261481	-2.828,01	1.301,11
13/07/2012	18/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 13/07/2012 Conf. N. 261550	60.394,70	61.695,81
18/07/2012	18/07/2012	VLR REF DEV CORR PREG 17/07/2012 NC 261691	27,61	61.723,42
16/07/2012	19/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 16/07/2012 Conf. N. 261622	-57.069,66	4.653,76
18/07/2012	19/07/2012	OPERACOES FUTURO 261759 18/07/2012	1.670,68	6.324,44
18/07/2012	19/07/2012	Valor referente a IRRF	-0,08	6.324,36
17/07/2012	20/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 17/07/2012 Conf. N. 261691	-4.529,15	1.795,21
18/07/2012	23/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 18/07/2012 Conf. N. 261760	38.364,82	40.160,03
20/07/2012	23/07/2012	OPERACOES FUTURO 261902 20/07/2012	-1.367,41	38.792,62
19/07/2012	24/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 19/07/2012 Conf. N. 261837	101.185,98	139.978,60
23/07/2012	26/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 23/07/2012 Conf. N. 261983	578,34	140.556,94
26/07/2012	27/07/2012	OPERACOES FUTURO 262246 26/07/2012	60,22	140.617,16
25/07/2012	30/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 25/07/2012 Conf. N. 262157	-23.540,24	117.076,92
27/07/2012	30/07/2012	OPERACOES FUTURO 262347 27/07/2012	1.084,48	118.161,40
27/07/2012	30/07/2012	Valor referente a IRRF	-0,05	118.161,35
26/07/2012	31/07/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 26/07/2012 Conf. N. 262247	816,18	118.977,53
27/07/2012	01/08/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 27/07/2012 Conf. N. 262348	-7.438,54	111.538,99
30/07/2012	02/08/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 30/07/2012 Conf. N. 262410	-30.167,83	81.371,16
31/07/2012	03/08/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 31/07/2012 Conf. N. 262492	-609,29	80.761,87
01/08/2012	03/08/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	80.751,87
01/08/2012	06/08/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 01/08/2012 Conf. N. 262567	-2.033,53	78.718,34
03/08/2012	06/08/2012	OPERACOES FUTURO 262720 03/08/2012	-1.298,31	77.420,03
02/08/2012	07/08/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 02/08/2012 Conf. N. 262642	-16.090,34	61.329,69
03/08/2012	08/08/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 03/08/2012 Conf. N. 262721	-18.906,50	42.423,19
06/08/2012	09/08/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 06/08/2012 Conf. N. 262816	100.740,16	143.163,35
08/08/2012	13/08/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 08/08/2012 Conf. N. 262991	-62.775,07	80.388,28
09/08/2012	14/08/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 09/08/2012 Conf. N. 263007	-49.417,80	30.970,48
20/08/2012	20/08/2012	DIVIDENDOS SULA11 2.500 0,00	90,00	31.060,48
18/09/2012	18/09/2012	VLR REF DEVOLUÇÃO CORRETAGEM NC. 263007 PREG. 09/08	270,86	31.331,34

06/11/2012	06/11/2012	DOC BCO 237 AGE 01676 CTA	70023 1 - LIQ.	-90,00	31.241,34	(b)
------------	------------	---------------------------	----------------	--------	-----------	-----

Após 08/08, não identificamos na Bolsa outras operações, liquidação de operações, crédito e débito de proventos ou chamadas de margem além do que foi identificado no extrato de conta corrente.

Investidor termina o dia 09/08 com 2.000 ações ELPL4 e 1.700 ações VALE5.

Investidor termina o dia 13/08 com 2.000 ações ELPL4, 1.700 ações VALE5 e 15.000 ações SUZB5.

Investidor termina o dia 14/08 com 2.000 ações ELPL4, 1.700 ações VALE5, 15.000 ações SUZB5, 3.000 ações JBSS3 e 5.000 ações OGP3. Todas essas posições foram transferidas dia 27/08 para outro Participante.

(a) Todos os lançamentos indicados após 08/08 são de operações de Bolsa iniciadas antes de 08/08.

(b) Dividendo creditados em 20/08/2012 foi devolvido integralmente ao investidor por meio de DOC em 06/11/2012.

Só Créditos	Créditos não Bolsa	Créditos Bolsa	Saldo a explicar
101.185,98	0,00	101.185,98	-61.302,01
578,34	0,00	578,34	39.883,97
60,22	0,00	60,22	40.462,31
0,00	0,00	0,00	40.522,53
1.084,48	0,00	1.084,48	40.522,53
0,00	0,00	0,00	41.607,01
816,18	0,00	816,18	41.607,01
0,00	0,00	0,00	42.423,19
0,00	0,00	0,00	42.423,19
0,00	0,00	0,00	42.423,19
0,00	0,00	0,00	42.423,19
0,00	0,00	0,00	42.423,19
0,00	0,00	0,00	42.423,19
0,00	0,00	0,00	42.423,19
0,00	0,00	0,00	42.423,19
0,00	0,00	0,00	42.423,19
0,00	0,00	0,00	42.423,19
0,00	0,00	0,00	42.423,19

Total	0,00	42.423,19
--------------	------	-----------

Hipótese do somatório dos créditos

Valor Reclamado:	31.060,48
Retroação até:	24/07/2012 (15 dias)
Saldo na data da liquidação extrajudicial:	42.423,19
Recurso de bolsa:	42.423,19
Recurso de bolsa após 08/09:	-11.181,85
Recurso de bolsa para fins de MRP:	31.241,34

Extrato de conta-corrente do Reclamante #3:

Data Referência	Data Liquidação	Lançamento		Valor	Saldo
02/01/2012	02/01/2012	DIVIDENDOS ITUB4	200 0,00	2,40	94,94
02/01/2012	04/01/2012	TAXA CUSTODIA		-10,00	84,94
01/02/2012	01/02/2012	DIVIDENDOS ITUB4	200 0,00	2,40	87,34
01/02/2012	03/02/2012	TAXA CUSTODIA		-10,00	77,34
10/02/2012	10/02/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO TBLE3		99,23	176,57
29/02/2012	29/02/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO PETR4		60,29	236,86
29/02/2012	29/02/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO CNFB4		70,77	307,63
29/02/2012	29/02/2012	RENDIMENTOS PETR4		0,90	308,53
01/03/2012	01/03/2012	DIVIDENDOS ITUB4	200 0,00	2,40	310,93
01/03/2012	05/03/2012	TAXA CUSTODIA		-10,00	300,93
06/03/2012	06/03/2012	DIVIDENDOS CNFB4	1.057 0,00	14,69	315,62
13/03/2012	13/03/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO ITUB4		70,79	386,41
13/03/2012	13/03/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO ITUB4		48,96	435,37
28/03/2012	28/03/2012	DIVIDENDOS ETER3	1.000 0,00	134,00	569,37
28/03/2012	28/03/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO ETER3		56,10	625,47
02/04/2012	02/04/2012	DIVIDENDOS ITUB4	200 0,00	3,00	628,47
02/04/2012	04/04/2012	TAXA CUSTODIA		-10,00	618,47
23/04/2012	26/04/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 23/04/2012 Conf. N. 257062		6.177,77	6.796,24
26/04/2012	26/04/2012	VENDA A REGULARIZAR DE 1.057 AÇÕES CNFB4		-6.236,30	559,94
26/04/2012	26/04/2012	DEPOSITO DE MARGEM DE GARANTIA POR FALHA NA LIQUIDACAO DEPOSITO MARGEM POR FALHA		-1.870,89	-1.310,95
27/04/2012	27/04/2012	REGULARIZAÇÃO DE VENDA DE 1.057 AÇÕES CNFB4		6.236,30	4.925,35
27/04/2012	27/04/2012	DEVOLUÇÃO MARGEM GARANTIA 27-APR-12		1.870,89	6.796,24
30/04/2012	30/04/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO VALE5		147,22	6.943,46
30/04/2012	30/04/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO VALE5		218,38	7.161,84
02/05/2012	02/05/2012	DIVIDENDOS ITUB4	200 0,00	3,00	7.164,84
02/05/2012	02/05/2012	TRANSFERENCIA BCO 001 AGE 0772 2 CTA 8785 8 - LIQ.		-400,00	6.764,84
02/05/2012	04/05/2012	TAXA CUSTODIA		-10,00	6.754,84
15/05/2012	15/05/2012	DIVIDENDOS TBLE3	300 0,00	118,88	6.873,72
16/05/2012	16/05/2012	TRANSFERENCIA BCO 001 AGE 0772 2 CTA 8785 8 - LIQ.		-500,00	6.373,72
17/05/2012	17/05/2012	DIVIDENDOS ETER3	1.000 0,00	134,00	6.507,72
17/05/2012	17/05/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO ETER3		56,10	6.563,82
18/05/2012	18/05/2012	RENDIMENTOS PETR4		1,37	6.565,19
18/05/2012	18/05/2012	DIVIDENDOS PETR4	400 0,00	48,00	6.613,19
23/05/2012	23/05/2012	DIVIDENDOS CSNA3	400 0,00	329,22	6.942,41
24/05/2012	24/05/2012	TRANSFERENCIA BCO 001 AGE 0772 2 CTA 8785 8 - LIQ.		-300,00	6.642,41
31/05/2012	31/05/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO PETR4		68,00	6.710,41
01/06/2012	01/06/2012	DIVIDENDOS ITUB4	200 0,00	3,00	6.713,41
01/06/2012	05/06/2012	TAXA CUSTODIA		-10,00	6.703,41
29/06/2012	29/06/2012	DIVIDENDOS TBLE3	300 0,00	118,88	6.822,29
02/07/2012	02/07/2012	TRANSFERENCIA BCO 001 AGE 0772 2 CTA 8785 8 - LIQ.		-760,00	6.062,29
02/07/2012	02/07/2012	DIVIDENDOS ITUB4	200 0,00	3,00	6.065,29
02/07/2012	04/07/2012	TAXA CUSTODIA		-10,00	6.055,29
01/08/2012	01/08/2012	DIVIDENDOS ITUB4	200 0,00	3,00	6.058,29
01/08/2012	03/08/2012	TAXA CUSTODIA		-10,00	6.048,29
15/08/2012	15/08/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO ITUB4		47,16	6.095,45 (a)
29/08/2012	29/08/2012	DIVIDENDOS ETER3	1.000 0,00	125,00	6.220,45 (b)
29/08/2012	29/08/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO ETER3		63,75	6.284,20 (b)

03/09/2012	03/09/2012	DIVIDENDOS ITUB4	200	0,00	3,00	6.287,20	(b)
03/09/2012	05/09/2012	TAXA CUSTODIA			-10,00	6.277,20	(a)
05/11/2012	05/11/2012	TRANSFERENCIA BCO 001 AGE 0772 2 CTA 8785 8 - LIQ.			-191,75	6.085,45	(b)

Após 08/08, não identificamos na Bolsa outras operações, liquidação de operações, crédito e débito de proventos ou chamadas de margem além do que foi identificado no extrato de conta corrente.

Investidor termina o dia 09/08 com 400 ações CSNA3, 1.000 ações ETER3, 200 ações ITUB4, 400 ações PETR4, 300 ações TBLE3 e 400 ações VALE5.

Todas essas posições foram transferidas dia 26/09 para outro Participante.

(a) Todos os lançamentos indicados após 08/08 são de operações de Bolsa iniciadas antes de 08/08.

(b) Dividendos e Juros Sobre Capital creditados em 29/08/2012 e 03/09/2012 foram devolvidos integralmente ao investidor por meio de DOC em 05/11/2012.

Só Créditos	Créditos não Bolsa	Créditos Bolsa	Saldo a explicar
6.236,30	0,00	6.236,30	-3.310,95
1.870,89	0,00	1.870,89	2.925,35
147,22	0,00	147,22	4.796,24
218,38	0,00	218,38	4.943,46
3,00	0,00	3,00	5.161,84
0,00	0,00	0,00	5.164,84
0,00	0,00	0,00	5.164,84
118,88	0,00	118,88	5.164,84
0,00	0,00	0,00	5.283,72
134,00	0,00	134,00	5.283,72
56,10	0,00	56,10	5.417,72
1,37	0,00	1,37	5.473,82
48,00	0,00	48,00	5.475,19
329,22	0,00	329,22	5.523,19
0,00	0,00	0,00	5.852,41
68,00	0,00	68,00	5.852,41
3,00	0,00	3,00	5.920,41
0,00	0,00	0,00	5.923,41
118,88	0,00	118,88	5.923,41
0,00	0,00	0,00	6.042,29
3,00	0,00	3,00	6.042,29
0,00	0,00	0,00	6.045,29
3,00	0,00	3,00	6.045,29
0,00	0,00	0,00	6.048,29

Total	0,00	6.048,29
--------------	------	----------

Hipótese do somatório dos créditos

Valor Reclamado:	6.277,20
Retroação até:	12/07/2012 (22 dias)
Saldo na data da liquidação extrajudicial:	6.048,29
Recurso de bolsa:	6.048,29
Recurso de bolsa após 08/09:	47,16
Recurso de bolsa para fins de MRP:	6.048,29

Extrato de conta-corrente do Reclamante #4:

Só Créditos	Créditos não Bolsa	Créditos Bolsa	Saldo a explicar
10.000,00	10.000,00	0,00	-9.047,07
0,00	0,00	0,00	952,93
0,00	0,00	0,00	952,93
0,00	0,00	0,00	952,93
0,00	0,00	0,00	952,93
0,00	0,00	0,00	952,93

Data Referência	Data Liquidação	Lançamento	Valor	Saldo
19/01/2012	19/01/2012	TED - TED	10.000,00	10.000,00
01/02/2012	06/02/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 01/02/2012 Conf. N. 250761	-3.723,27	6.276,73
01/03/2012	05/03/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	6.266,73
29/03/2012	03/04/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 29/03/2012 Conf. N. 255493	-5.263,80	1.002,93
02/04/2012	04/04/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	992,93
02/05/2012	04/05/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	982,93
22/05/2012	22/05/2012	DIVIDENDOS BBAS3 200 0,00	12,66	995,59
23/05/2012	23/05/2012	DIVIDENDOS CSNA3 200 0,00	164,61	1.160,20
01/06/2012	05/06/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	1.150,20
02/07/2012	04/07/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	1.140,20
23/07/2012	23/07/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO BBAS3	50,45	1.190,65
23/07/2012	23/07/2012	RENDIMENTOS BBAS3	0,23	1.190,88
01/08/2012	03/08/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	1.180,88
31/08/2012	31/08/2012	RENDIMENTOS BBAS3	0,26	1.181,14 (a)
31/08/2012	31/08/2012	DIVIDENDOS BBAS3 200 0,00	24,47	1.205,61 (a)
03/09/2012	05/09/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	1.195,61 (a)
06/11/2012	06/11/2012	DOC BCO 341 AGE 03728 CTA 05064 6 - LIQ.	-14,73	1.180,88 (a)

Após 08/08, não identificamos na Bolsa outras operações, liquidação de operações, crédito e débito de proventos ou chamadas de margem além do que foi identificado no extrato de conta corrente.

Investidor termina o dia 09/08 com 200 ações BBAS3 e 200 ações CSNA3. Todas essas posições foram transferidas dia 10/09 para outro Participante.

(a) Dividendos e Juros Sobre Capital creditados em 31/08/2012, deduzidos da taxa de custódia debitada em 05/09/2012, foram devolvidos integralmente ao investidor por meio de DOC em 06/11/2012.

12,66	0,00	12,66	952,93
164,61	0,00	164,61	965,59
0,00	0,00	0,00	1.130,20
0,00	0,00	0,00	1.130,20
50,45	0,00	50,45	1.130,20
0,23	0,00	0,23	1.180,65
0,00	0,00	0,00	1.180,88

Total	952,93	227,95
--------------	--------	--------

Hipótese do somatório dos créditos

Valor Reclamado:	1.180,88
Retroação até:	12/07/2012 (22 dias)
Saldo na data da liquidação extrajudicial:	1.180,88
Recurso de bolsa:	227,95
Recurso de bolsa para fins de MRP:	227,95

Extrato de conta-corrente do Reclamante #5:

Data Referência	Data Liquidação	Lançamento	Valor	Saldo
03/04/2012	03/04/2012	TED - TED	80.000,00	80.000,00
05/04/2012	05/04/2012	CETIP - LIQ. TESOIRO DIRETO	-9.403,70	70.596,30
03/04/2012	09/04/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 03/04/2012 Conf. N. 255816	-8.681,22	61.915,08
05/04/2012	11/04/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 05/04/2012 Conf. N. 255996	-3.363,15	58.551,93
11/04/2012	11/04/2012	CETIP - LIQ. TESOIRO DIRETO	-10.652,65	47.899,28
09/04/2012	12/04/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 09/04/2012 Conf. N. 256096	-4.829,65	43.069,63
13/04/2012	18/04/2012	Op. Bolsa de Valores Pr. 13/04/2012 Conf. N. 256535	-4.877,67	38.191,96
18/04/2012	18/04/2012	CETIP - LIQ. TESOIRO DIRETO	-9.375,26	28.816,70
02/05/2012	04/05/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	28.806,70
15/05/2012	15/05/2012	VLR REF REPASSE DE JUROS TESOIRO DIRETO	251,92	29.058,62
22/05/2012	22/05/2012	DIVIDENDOS BBAS3 600 0,00	37,98	29.096,60
23/05/2012	23/05/2012	DIVIDENDOS CSNA3 400 0,00	329,22	29.425,82
01/06/2012	05/06/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	29.415,82
25/06/2012	25/06/2012	CETIP - LIQ. TESOIRO DIRETO	-6.321,62	23.094,20
02/07/2012	02/07/2012	VLR REF REPASSE JUROS TESOIRO DIRETO	240,58	23.334,78
02/07/2012	04/07/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	23.324,78
16/07/2012	16/07/2012	VLR REF. TAXA SOBRE OP TESOIRO DIRETO - CBLC	-14,15	23.310,63
23/07/2012	23/07/2012	JUROS S/CAP.PROPRIO BBAS3	151,35	23.461,98
23/07/2012	23/07/2012	RENDIMENTOS BBAS3	0,69	23.462,67
01/08/2012	03/08/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	23.452,67
15/08/2012	15/08/2012	VLR REF JUROS TESOIRO DIRETO	63,11	23.515,78 (a)
31/08/2012	31/08/2012	RENDIMENTOS BBAS3	0,79	23.516,57 (b)
31/08/2012	31/08/2012	DIVIDENDOS BBAS3 600 0,00	73,42	23.589,99 (b)
03/09/2012	05/09/2012	TAXA CUSTODIA	-10,00	23.579,99 (b)
05/11/2012	05/11/2012	TRANSFERENCIA BCO 001 AGE 30201 CTA 25098 8 - LIQ.	-74,21	23.505,78 (b)

Após 08/08, não identificamos na Bolsa outras operações, liquidação de operações, crédito e débito de proventos ou chamadas de margem além do que foi identificado no extrato de conta corrente.

Investidor termina o dia 09/08 com 600 ações BBAS3 e 400 ações CSNA3. Todas essas posições foram transferidas dia 10/09 para outro Participante.

(a) Operação no Tesouro Direto

(b) Dividendos e Juros Sobre Capital creditados em 31/08/2012 e 03/09/2012 foram devolvidos integralmente ao investidor por meio de DOC em 05/11/2012.

Só Créditos	Créditos não Bolsa	Créditos Bolsa	Saldo a explicar
80.000,00	80.000,00	0,00	-57.559,07
0,00	0,00	0,00	22.440,93
0,00	0,00	0,00	22.440,93
0,00	0,00	0,00	22.440,93
0,00	0,00	0,00	22.440,93
0,00	0,00	0,00	22.440,93
0,00	0,00	0,00	22.440,93
0,00	0,00	0,00	22.440,93
0,00	0,00	0,00	22.440,93
0,00	0,00	0,00	22.440,93
251,92	251,92	0,00	22.440,93
37,98	0,00	37,98	22.692,85
329,22	0,00	329,22	22.730,83
0,00	0,00	0,00	23.060,05
0,00	0,00	0,00	23.060,05
240,58	240,58	0,00	23.060,05
0,00	0,00	0,00	23.300,63
0,00	0,00	0,00	23.300,63
151,35	0,00	151,35	23.300,63
0,69	0,00	0,69	23.451,98
0,00	0,00	0,00	23.452,67

Total	22.933,43	519,24
--------------	-----------	--------

Hipótese do somatório dos créditos

Valor Reclamado:	23.505,78
Retroação até:	12/07/2012 (22 dias)
Saldo na data da liquidação extrajudicial:	23.452,67
Recurso de bolsa:	519,24
Recurso de bolsa após 08/09:	63,11
Recurso de bolsa para fins de MRP:	519,24

IV. Aprovação do Critério pela CVM em Decisão do Colegiado de 6 de agosto de 2013

Participantes:

LEONARDO PORCIUNCULA GOMES PEREIRA - PRESIDENTE
ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES - DIRETORA
LUCIANA PIRES DIAS - DIRETORA
OTAVIO YAZBEK - DIRETOR
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES - DIRETOR

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO MECANISMO DE
RESSARCIMENTO DE PREJUÍZO - RITO ESPECIAL - BSM - BM&FBOVESPA
SUPERVISÃO DE MERCADOS – PROC. SP2013/0331

Reg. nº 8759/13

Relator: SMI

Trata-se de apreciação de proposta encaminhada pela BSM – BM&FBOVESPA
Supervisão de Mercados ("BSM") de alteração do Regulamento do Mecanismo de
Ressarcimento de Prejuízo - MRP, elaborada e aprovada pelo Conselho de
Supervisão daquela entidade.

(...)

Quanto ao critério de cálculo do valor de ressarcimento, a SMI considerou adequada a metodologia proposta pela BSM para identificação da composição do saldo do cliente na data da liquidação extrajudicial.

O Colegiado, (...), por unanimidade, acompanhou o entendimento da SMI quanto ao critério de identificação da composição do saldo do cliente para fins ressarcimento.

http://www.cvm.gov.br/decisoes/2013/20130806_R1/20130806_D03.html